



PRESIDENTE

CONVITE

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para o procedimento de **aquisição, montagem e instalação de mobiliário escolar.**

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Município de Faro

Número de informação fiscal 506 579 425

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 00351 – 289 870 870; Fax: 00351 – 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt Endereço eletrónico: contratacao publica@cm-faro.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública utilizada: www.acingov.pt

2. Órgão competente para a decisão de contratar:

A decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha do procedimento foi tomada por despacho do signatário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações.

3. Fundamento da escolha do procedimento:

A aquisição de bens móveis é o contrato adequado para a realização da presente despesa, tal como estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, sendo o procedimento adotado a consulta prévia, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 112.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

4. Outras informações sobre o contrato:

4.1 Tipo de contrato: Aquisição de bens

4.2 Classificação de CPV: 39160000-1 Mobiliário escolar

4.3 Local de execução: Vários estabelecimentos de ensino Município de Faro



5 - Documentos que constituem a proposta:

Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.1 - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo em anexo I ao presente convite;

5.2 - Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial "online", com a inscrição da firma e todos os registos em vigor, devidamente atualizada;

5.3 - Registo Central do Beneficiário Efetivo, emitido pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. que é o organismo responsável pelo RCBE;

5.4 Documento que contenha os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

- i. O preço total da proposta (em numerário e por extenso)
- ii. Nota justificativa do preço.

5.5 - Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

- i. Prazo de entrega, montagem e instalação, caso seja diferente do prazo máximo estipulado no n.º 1 do artigo 6.º do caderno de encargos;
- ii. Características detalhadas do mobiliário a adquirir, com indicação designadamente da marca, referência, revestimentos e acabamentos propostos, devidamente identificados de forma inequívoca, especificando as cores disponíveis, podendo ser apresentados catálogos ou figuras ilustrativas dos mesmos.
- iii. Declaração de garantia e assistência técnica.

5.6 - Os concorrentes deverão especificar nas suas propostas todos os aspetos que considerem relevantes para a avaliação das mesmas.

5.7 - O preço, expresso em euros, deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o expresso por extenso.

5.8 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

5.9 - A declaração referida no ponto 5.1. deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5.10 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5.11 - O concorrente fica obrigado a apresentar todos os documentos, elementos e informações adicionais que o Município de Faro considere necessários ao esclarecimento ou aclaramento do referido nos números anteriores.

6. Proposta com variante:



6.1. Não é permitida a apresentação de proposta variante.

6.2. É variante a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

7. Prazo para apresentação da proposta:

7.1. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às **23h59m do 6.º dia** após o lançamento do convite, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

7.2. A proposta e respetivos documentos consideram-se apresentados quando o concorrente finaliza o processo de submissão da totalidade dos documentos, nos termos do disposto no artigo 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.3. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, os prazos para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e feriados.

8. Modo de apresentação da proposta:

8.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Faro, disponível no portal <https://www.acingov.pt> através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

8.2. A proposta deverá ser autenticada através de assinatura eletrónica, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.3. A assinatura eletrónica, referida no ponto anterior, deverá respeitar os termos constantes do n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, designadamente, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá este ser acompanhado de um documento eletrónico indicativo do poder de representação e assinatura do assinante.

8.4. Nos termos do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto - "quando o interessado realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada".

9. Documentos de Habilitação:

9.1. De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto no artigo 3.º da Portaria N.º 3712/2017 de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

9.2. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;

9.3. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP designadamente:

a) Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;



b) Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;

c) Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.

9.4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

10. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação:

10.1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **3 (três) dias úteis, até às 23h59m**, após a notificação de adjudicação, contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto - Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10.2. No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados nos mesmos termos do número anterior.

11. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12. Critério de Adjudicação:

12.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério de adjudicação "da proposta economicamente mais vantajosa", determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

13. Esclarecimentos, retificação e alterações das peças procedimentais:

13.1. No 1º terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças de procedimento por si detetados, através da plataforma eletrónica disponível no endereço <https://www.acingov.pt>;

13.2. Os esclarecimentos serão prestados e as retificações são efetuadas, nos termos do artigo 116.º do CCP.



PRESIDENTE

13.3. Os esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica disponível no endereço <https://www.acingov.pt>.

13.4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

14. Obrigações e eventuais custos da ACIN-iCloud Solutions, Lda. (gestora da plataforma AcinGov):

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do art.º 28.º da Lei nº 96/2015 de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- e)** Disponibilização do serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, entre as 9:00h e as 19:00h, sem quaisquer custos.

15. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

16. Documentos que acompanham o presente convite:

- Minuta de declaração, conforme alínea a), ponto 5.1 do convite – anexo I;
- Minuta de declaração, conforme ponto 9.2 do convite – anexo II;
- Caderno de encargos

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Faro,

**ROGÉRIO
CONCEIÇÃO
BACALHAU
COELHO**

Assinado de forma
digital por ROGÉRIO
CONCEIÇÃO
BACALHAU COELHO
Dados: 2021.06.29
10:13:41 +01'00'

Rogério Bacalhau Coelho



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º